

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos seis dias do mês de abril de 2022 teve início às 9:00h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 — Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Lucas Coelho, dos Centros de Ensino Lucas Coelho, CNPJ:01.867.226/0001-57 situado na Praça da Alegria, S/N e do Anexo Cocos situado na Rua Adão Leandro, S/N- Povoado Cocos, ambos no Município de Benedito Leite, do Estado do Maranhão, reuniram-se no Centro de Ensino Lucas Coelho, para a abertura do Projeto de venda dos referidos Centros de Ensino. Fizeram-se presentes:

| Nome (do participante) | Representação (Escola/Polo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros) | Cargo | E-mail | Telefone |
|-----------------------------------|--|---------------------|--|-----------------|
| Mary de Jesus Pereira de Oliveira | Centro de Ensino Lucas Coelho- Sede | Gestora Geral | mary.bleite@hotmail.com | (89)98809-3331 |
| Raquel Rocha da Costa | Caixa Escolar Lucas Coelho | Secretária Suplente | raquelcosttaa@hotmail.com | (89)98803-3411 |
| Maria Aparecida Pereira Gomes | Caixa Escolar Lucas Coelho | Tesoureira | aparecidabanner@hotmail.com | (89)98815-1425 |
| Felix Costa Moura | Conselho Fiscal da Caixa Escolar Lucas Coelho | Conselheiro | Felixfarmacia2019@hotmail.com | (89)98819-0100 |
| Marta Helena Pereira de Sena | Conselho Fiscal da Caixa Escolar Lucas Coelho | Conselheiro | | (89)98819-1203 |
| Maria Aparecida Pereira de Sousa | Conselho Fiscal da Caixa Escolar Lucas Coelho | Conselheiro | | (89)98811-7750 |
| Isaias Pereira da Silva | Fornecedor Individual | Agricultor | | (89)98123-0767 |
| Cleber Lustosa Santos | Colegiado Escolar Lucas Coelho | Segmento Servidores | | (89)8806-1121 |

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

| INEP | Nome da Escola | CNPJ | Endereço |
|----------|---|--------------------|---|
| 21185590 | Centro de Ensino Lucas Coelho | 01.867.226/0001-57 | Praça da Alegria, S/N - Centro Benedito Leite — MA. |
| 21272999 | Centro de Ensino Lucas Coelho Anexo Cocos | 01.867.226/0001-57 | Rua Adão Leandro, S/N — Povoado Cocos |

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitadas, onde cada grupo de fornecedores (formal elou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 14/03/2022 a 04/04/2022. As propostas recebidas foram:

1. Isaias Pereira da Silva

- CPF: 609.436.323-07
- Município/UF: Benedito Leite- MA

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:



Namora - Maria Aparecida P. Sousa
 + Marta Helena Pereira de Sena
 Felix Costa Moura.
 ISAIAS PEREIRA DA SILVA

| INEP | Nome da Escola | Valor do Edital | Classificação | Fornecedor |
|----------|---|-----------------|---------------|-------------------------|
| 21185590 | Centro de Ensino Lucas Coelho | R\$ 3.446,35 | 1º. | Isaias Pereira da Silva |
| 21272999 | Centro de Ensino Lucas Coelho Anexo Cocos | R\$ 1.365,63 | 1º | Isaias Pereira da Silva |

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à SUPAE. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que a conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item Peixe, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto filetado, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004/2013 — CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item Polpa de fruta, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA e o Registro do produto emitido pelo MAPA. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão PNAE. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2022, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Raquel Rocha da Costa, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *Mary de Jesus Pereira de Oliveira*
2. *Maria Aparecida Pereira Gomes*
3. *Raquel Rocha da Costa*
4. *Leila Furtado Santos*
5. *Maria Sílvia Pereira de Sousa*
6. *Felix Costa Moura*
7. *ISAIAS PEREIRA DA SILVA*
8. *Maria Aparecida Pereira de Sousa*